

**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES 2 E 3 COM DECLARAÇÃO DE
VENCEDOR - PROTOCOLO 16.484.498-6, DA CONCORRÊNCIA 03/2022/COMEC -
169/2022/GMS**

Aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e três, às **8:30 horas**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2022,, composta por Carla Gerhardt, como presidente, Cibele Cristine Mello Franczak, Maria Paula Guillen Cavarsan, Paulo José Bueno Brandão e Milton Luiz Brero de Campos, como membros para julgar a Proposta de Preço - Envelope 02 e Documentos de Habilitação - Envelope 03 da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 COMEC-169/2022/GMS**, que tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO - PDUI DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA integrando-a na organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, conforme disposto no Estatuto da Metr pole - Lei Federal nº 13.089/2015, alterada pela Lei nº 13.683/2018, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.”

Conforme Ata de reunião da sessão de abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preço e 03 – Documentos de habilitação que ocorreu no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, participa do processo licitatório a seguinte licitante com o seguinte valor:

- Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba – RMC (Urbtec – Technum) com o valor de **R\$ 7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais)**;

1. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

No processo licitatório a comissão avaliou na sessão de abertura dos envelopes dia 13/02/2023 a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 do edital nos Itens 13 Proposta de Preço, e item 14 Disposições referentes à proposta de preço.

O valor máximo da Proposta é limitado ao apresentado no item 3.2 do edital e apresentado na Carta Proposta (modelo 13), sendo que os percentuais sobre o valor global a ser adotado para pagamento de cada fase, são aqueles descritos no Cronograma de preço (modelo 14) e Cronograma Físico (modelo 15).

Para o julgamento da proposta de preço:

A Nota de Preço (NP) será determinada conforme definido na fórmula a seguir e conforme item 18 do edital, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NP = 100 \times R$$

Para a fórmula acima entenda-se:

a) NP = Nota de Preço;

b) R = Valor da relação entre o Menor Preço Válido Ofertado e o Valor da Proposta em exame, segundo a fórmula abaixo:

$$R = (MPVO / P)$$

Para o cálculo de R devem ser observados os seguintes parâmetros:

- a) MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;
- b) P = Valor da Proposta em exame.

O arredondamento da Relação (R) será feito considerando os valores até a quarta casa decimal após a vírgula, desprezando os valores a partir da quinta casa decimal e a nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

1.1. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02 DO CONSÓRCIO PDUI SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – RMC FORMADO PELA URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. E TECHUM CONSULTORIA SS

Quanto à conformidade de apresentação do Envelope 02, a Comissão Permanente de Licitação representada pelos membros presentes na sessão de abertura do envelope verificou que todos os documentos apresentados e o pen drive em anexo a proposta estavam em conformidade com o solicitado no edital e seus anexos e por consequência foi dado seguimento ao procedimento licitatório.

Para o julgamento da proposta de preço:

$$R = (MPVO / P)$$
$$R = 7.675.000,00 / 7.675.000,00/$$
$$R = 1$$

$$NP = 100 \times R$$
$$NP = 100 \times 1$$
$$NP = 100$$

A nota de preço - NP do CONSÓRCIO PDUI SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – RMC é de 100 (cem) pontos.

2. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE

Os Envelopes nº 01 – Proposta Técnica e nº 02 – Proposta de Preços, para obtenção da Nota Final (NF) da respectiva proposta conforme item 19 do edital, a qual será determinada pela média ponderada entre a nota da proposta Técnica (NT) e a nota da Proposta de Preços (NP), **com pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento)**, respectivamente, mediante o que segue:

$$NF = [(NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)]$$

A Nota Final será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

2.1 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO PDUI SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – RMC

Para atribuição da Nota Final do consórcio:

$$NF = [(NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)]$$

$$NF = [(71 \times 0,6) + (100 \times 0,4)]$$

$$NF = [42,60 + 40,00]$$

$$NF = 82,60$$

A nota final NF do consórcio é de 82,60 pontos.

Participante	NT	NP	NF
CONSÓRCIO PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba - RMC	71,0 pontos	100 pontos	82,60 pontos

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03

No processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação verificou a conformidade de apresentação e atendimento do Envelope 03 do edital, conforme item 15. Habilitação. Foram realizados a análise e conferência dos documentos do subitem 15.2 Quanto à habilitação jurídica, subitem 15.3 Quanto à qualificação técnica, subitem 15.4. Quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 15.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista e por último, subitem 15.6. Documentação complementar.

3.1. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03 DO CONSÓRCIO PDUI SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – RMC

Quanto à conformidade de apresentação do Envelope 03, a participante atendeu integralmente a todas as exigências do subitem 15.1 do edital.

Quanto à **habilitação jurídica**, a participante cumpriu a exigência do subitem 15.2 do edital.

A respeito da **qualificação técnica**, a participante comprovou a experiência técnica operacional exigida no subitem 15.3.1.1 do edital e quanto a qualificação técnica profissional os profissionais indicados no subitem 15.3.2.1 e informados no preenchimento do modelo 16, Coordenador Geral profissional **Engenheiro Civil Gustavo Taniguchi** comprova mais de 5 anos de experiência; profissional da área de Planejamento e Gestão do Uso e Ocupação do Solo **Arquiteta Manoela Fajgenbaum Feiges** comprova mais de 3 anos de experiência; profissional da área de Desenvolvimento Social e Econômico **Economista Mariano de Matos Macedo** comprova mais de 3 anos de experiência; profissional da área de Meio Ambiente **Geógrafo Augusto de Santos Pereira** comprova mais de 3 anos de experiência; profissional da área de Mobilidade Urbana **Arquiteta Tami Suzchman** comprova mais de 3 anos de experiência; profissional com conhecimento em Mecanismos de Participação **Comunicador Social Sérgio Luiz Zacarias** comprova mais de 3 experiências distintas de realização de eventos públicos; profissional da área de Direito Urbanístico e Ambiental **Advogada Luciane Leiria Taniguchi** comprova mais de 3 anos de experiência; profissional da área de Habitação **Arquiteta Débora Pinto**

Follador comprova mais de 3 anos de experiência; e profissional da área de Geoprocessamento **Engenheiro Cartógrafo Máximo A. S. Miqueles** comprova mais de 3 anos de experiência, portanto todas as exigências do subitem 15.3 do edital foram cumpridas.

Quanto à **qualificação econômico-financeira financeira** foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da Lei. Os índices contábeis que demonstram a situação financeira das empresas que compõem o consórcio não estão compatíveis com o solicitado no edital de licitação item 15.4.2.3 portanto foram desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

Tendo em vista que os índices financeiros apresentados não se enquadram no escopo do item 15.4.2.3, pela análise objetiva do Edital, e diante da impossibilidade de atestar os valores apresentados sem comprometer a lisura do julgamento, haja vista a apresentação de índice em formato e composição diversa daquela solicitada pelo instrumento convocatório, houve a necessidade de efetuar a análise dos limites previstos no item 15.4.2.3.2, qual seja, patrimônio líquido não inferior a 10%, para comprovar a qualificação econômico-financeira da participante, conforme segue:

- URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., proporção de participação no consórcio de 80%, proporção do patrimônio líquido de 8 % = R\$ 614.000,00 do valor da proposta de preço.

- TECHUM CONSULTORIA SS, proporção de participação no consórcio de 20%, proporção do patrimônio líquido de 2 % = R\$ 153.500,00 do valor da proposta de preço

O patrimônio líquido calculado pela Comissão Permanente de Licitação e conferido com o balanço patrimonial comprovaram o mínimo exigido, conforme subitem 15.4.2.3.2, portanto, cumpriu as exigências do subitem 15.3 do edital.

Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista e documentação complementar**, todas as certidões, provas e declarações foram apresentadas conforme estabelecido no item 15.5 e 15.6 do edital. As certidões atualizadas foram anexadas ao processo licitatório.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise e julgamento com o cálculo da Nota de Preço – NT e também da Nota Final - NF e também a análise dos documentos de habilitação da participante licitante.

O consórcio obteve a seguinte Nota Final (NF), conforme tabela:

Participante	NT	NP	NF
CONSÓRCIO PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba - RMC	71,0 pontos	100 pontos	82,60 pontos

O **CONSÓRCIO PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba - RMC** composto pelas empresas URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. E TECHUM CONSULTORIA SS está classificada e habilitada na concorrência em tela.

A Comissão Permanente de licitação **declara vencedora** do certame o **CONSÓRCIO PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba - RMC** composto pelas empresas URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E

CONSULTORIA LTDA. E TECHUM CONSULTORIA SS, com o valor proposto de **R\$ 7.675.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

Conforme Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na proposta da licitante a equipe técnica que participará da execução do objeto licitado será a seguinte: como **Coordenador Geral** foi indicado o profissional **Engenheiro Civil Gustavo Taniguchi**, como **Profissional da área de Planejamento e Gestão do Uso e Ocupação do Solo** foi indicada a **Arquiteta Manoela Fajgenbaum Feiges**, como **Profissional da área de Desenvolvimento Social e Econômico** foi indicado o **Economista Mariano de Matos Macedo**, como **Profissional da área de Meio Ambiente** foi indicado o **Geógrafo Augusto de Santos Pereira**, como **Profissional da área de Mobilidade Urbana** foi indicada a **Arquiteta Tami Suzchman**, como **Profissional com conhecimento em Mecanismos de Participação** foi indicado o **Comunicador Social Sérgio Luiz Zacarias**, como **Profissional da área de Direito Urbanístico e Ambiental** foi indicada a **Advogada Luciane Leiria Taniguchi**, como **Profissional da área de Habitação** foi indicada a **Arquiteta Débora Pinto Follador**, como **Profissional da área de Geoprocessamento** foi indicado o **Engenheiro Cartógrafo Máximo A. S. Miqueles**, como **Profissional para desempenho da Função de Redator**, foi indicado o **Comunicador Social Matheus Rocha Carneiro**, como **Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação** foi indicado o **Bacharel em Ciência da Computação Jose Geraldo L. de Noronha Filho**.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada (eletronicamente) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CARLA GERHARDT
Presidente

MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN
Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS
Membro

CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZAK
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_julgamento_env_2_3_Conc_03_2022_169_GMS_R3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Gerhardt (XXX.175.709-XX)** em 27/02/2023 10:41 Local: AMEP/CPL, **Milton Luiz Brero de Campos (XXX.213.129-XX)** em 27/02/2023 10:45 Local: AMEP/CPL, **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 27/02/2023 10:45 Local: AMEP/CPL, **Maria Paula Guillen Cavorsan (XXX.976.999-XX)** em 27/02/2023 11:57 Local: AMEP/CPL, **Cibele Cristine Mello Franczak (XXX.735.949-XX)** em 27/02/2023 13:36 Local: AMEP/CPL.

Inserido ao protocolo **16.484.498-6** por: **Carla Gerhardt** em: 27/02/2023 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc3ec1594941c06878e5a048873901a4.